LEI Nº 1.925/2008

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de João Neiva autorizado a conceder vale alimentação, mensalmente, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara municipal de João Neiva, no valor de R$ 100,00(cem reais).

Art. 2º - O valor do vale alimentação não se incorpora à remuneração, a qualquer título, e tem natureza indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 04 de abril de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete